



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 283/07-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Mauro Luiz Campbell Marques, nos autos do Processo n.º 5.778/2007/PGJ;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes em sessão ordinária realizada em 06 de julho de 2007;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o arquivamento dos autos do **Processo n.º 5.778/2007/PGJ**, relativo à apuração de supostas ofensas aos Direitos à Saúde e ao bem-estar social, físico e mental da Sr.<sup>a</sup> Maria Amélia Teixeira de Pinho, tendo em vista não estar a referida senhora em situação de risco pessoal, limitando-se o questionamento ora realizado à legalidade ou ilegalidade da redução de seus proventos, o que, apesar de esclarecido nos autos pela Amazonprev, pode ser discutido judicialmente por meio de advogado ou da Defensoria Pública do Estado, não havendo autorização legal para o Ministério Público atuar como seu substituto processual, por se tratar de interesse individual e patrimonial.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 06 de julho de 2007.

**MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES**  
*Presidente*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Membro*

**ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA**  
*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Membro*

**PEDRO BEZERRA FILHO**

*Membro*